



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13010001561/15	22/12/2015 11:03:32	NUCLEO ARCOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00320547-3 / JULIANA APARECIDA SIMOES	2.2 CPF/CNPJ:		
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:		
2.5 Município: SAO ROQUE DE MINAS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.925-000	
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:		

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00320547-3 / JULIANA APARECIDA SIMOES	3.2 CPF/CNPJ:		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:		
3.5 Município: SAO ROQUE DE MINAS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.925-000	
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:		

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Campo Alegre e Boa Vista	4.2 Área Total (ha): 51,4327		
4.3 Município/Distrito: SAO ROQUE DE MINAS	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 10586	Livro: 2-RG	Folha: 01	Comarca: SAO ROQUE DE MINAS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 345.700	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.792.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 58,15% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	51,4327
Total	51,4327
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Pecuária	38,0957
Nativa - sem exploração econômica	13,3370
Total	51,4327

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				2,7250
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		0,8638	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		0,8638	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				0,8638
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Campo				0,8638
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS 2000	23K	345.700	779.200
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura	LAVOURA DE CAFÉ			0,8638
Total				0,8638
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: PRIORITÁRIA PARA CONSERVAÇÃO DA FAUNA.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: MÉDIA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1_ Histórico

Processo n. 13010001561/15
Data da formalização - 22/12/2015
Data da vistoria - 30/06/2016
Data parecer técnico - 21/09/2016

2_ Objetivo

É objeto desse parecer analisar a solicitação para a supressão de 00.8638 ha de vegetação nativa sem destoca na fazenda Campo Alegre e Boa Vista matrícula 10.586 da Sra. Juliana Aparecida Simões.

OBS: A área já foi suprimida e tem-se um início de preparo para o plantio de café. O interesse é de regularizar a situação perante o Ministério Público de Minas Gerais por intervenção ocorrida em uma área estimada de 01.0000 ha.

A medição topográfica definiu que a área real suprimida foi de 00.8638 ha, por meio de aração do campo nativo sem a devida autorização ambiental.

3_ Caracterização do empreendimento

O imóvel denominado Fazenda Campo Alegre e Boa Vista, está localizado no Município de São Roque de Minas, possui uma área total de 50.9150 ha no registro de imóveis e 51.4327 ha no levantamento topográfico com 1,46 módulos fiscais.

A propriedade encontra-se no Bioma Cerrado, sendo a vegetação nativa secundária sob tipologia de campo nativo com algumas árvores esparsas.

A área de preservação permanente na fazenda corresponde a 02.7250 ha e esta em parte anexa a reserva legal da propriedade com sua vegetação nativa em bom estado de conservação, sendo necessário o cercamento da área para manutenção e restauração do equilíbrio ecológico.

A propriedade possui 38.0957 ha de área com pastagens; 02.7250 ha de APP; 10.6120 ha de reserva legal.

Está inserido na bacia hidrográfica do Rio São Francisco; apresenta predominância do solo tipo latossolo com algumas manchas de cambissolo; relevo mais suave na parte superior e ondulado nas áreas próximas a APP.

Conforme o ZEE a vulnerabilidade natural é considerada média; a vulnerabilidade do solo a erosão é média; a prioridade para conservação da fauna é muito alta.

De acordo com o Inventário Florestal de Minas Gerais, o município de São Roque de Minas possui 58,15 % de cobertura vegetal nativa.

Na propriedade foram identificadas espécies nativas próximas a APP como Pimenta de Macaco, Embaúba, Óleo, Folha Miúda, Mamica de Porca dentre outras.

4_ Da Área de Reserva Legal

A Fazenda Campo Alegre e Boa Vista possui Reserva Legal devidamente cadastrada no CAR em uma área de 10.6328 ha, dividida em duas glebas conforme demarcação na planta topográfica, não inferior a 20% da área total da propriedade.

A Reserva Legal está preservada e com vegetação nativa sob tipologia de campo nativo.

Salienta-se que não foi computada Reserva Legal em APP.

Uma das glebas da reserva legal demarcada faz divisa com a APP da fazenda Campo Alegre e Boa Vista no local mais adequado dentro da propriedade, pois está locada em uma área declivosa, importantes para conservação dos mananciais hídricos e do solo. A outra gleba está localizada em uma área que faz divisa com uma área de campo e mata da fazenda vizinha, formando um corredor ecológico expressivo.

5_ Recomendações

O empreendedor deverá isolar a área da reserva legal, efetuando o cercamento, evitando a entrada de animais domésticos na reserva legal, propiciando a conservação e reabilitação dos processos ecológicos.

6_ Da Autorização para Supressão da Cobertura vegetal Nativa sem destoca.

6.1_ Do Boletim de Ocorrência

A Sr. Juliana Aparecida Simões foi autuada conforme boletim de ocorrência nº M2858-2015-0870322 no dia 13/04/2015 em uma área comum estimada em 01.0000 ha, com a realização de aração para posterior plantio de café sem a devida autorização do órgão ambiental competente.

6.2_ Do termo de ajustamento de conduta

A Sr. Juliana Aparecida Simões firmou um termo de ajustamento de conduta perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais a fim de regularizar a área intervida sem a devida autorização ambiental.

6.3_ Da supressão/ regularização da cobertura vegetal nativa com destoca

A intervenção pretendida é a supressão de 00.8638 ha de vegetação nativa com fisionomia de campo nativo.

Conforme boletim de ocorrência a área suprimida foi estimada em 01.0000 há, mas na verdade está área é um pouco menor. A medição topográfica definiu que a área real suprimida foi de 00.8638 ha, por meio de aração do campo nativo sem a devida autorização ambiental.

Da área suprimida sem autorização.

- 00.8638 ha que tiveram a vegetação nativa suprimida correspondem a áreas com inclinação mais suave, vegetação característica de campo nativo, solo do tipo cambissolo, vulnerabilidade do solo à erosão média, porém a topografia mais plana viabiliza a exploração da área.

Há de ressaltar que a área intervida não engloba a reserva legal nem a APP.

Portanto, fica recomendado que os 00.8638 ha solicitados para supressão/ regularização de sem a devida autorização ambiental sejam passíveis de regularização.

Como a área em questão possui fitofisionomia de campo nativo não há o que se falar em rendimento lenhoso.

Não foram identificadas, na área objeto do presente processo, espécies descritas na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora e Fauna Ameaçadas de Extinção, conforme Anexo da Portaria MMA n. 443 e 444 de 2014, na ocasião da vistoria. No entanto, ficam protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras, caso existam na área em pauta.

8_ Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Impactos ambientais associados à supressão da vegetação nativa com destoca:

A supressão da cobertura vegetal pode aumentar a ação dos processos erosivos pela exposição do solo, ocasionando perdas do solo, além de alterar a permeabilidade deste e conseqüentemente a capacidade de recarga e armazenamento dos aquíferos.

A supressão da vegetação nativa interfere diretamente na biodiversidade local.

Ocorre o afugentamento da fauna, bem como a diminuição de abrigo e alimentação.

Medidas mitigadoras e Compensatórias:

Construção de aceiros ao longo da propriedade para proteção da APP e da reserva legal, por se tratar de uma área com alta incidência de incêndios florestais.

Efetuar o cercamento da Reserva Legal e conseqüentemente da APP, impedindo o acesso de Bovinos, Equinos, Caprinos e demais animais domésticos.

O isolamento deve ocorrer de imediato.

Construção de barraginhas/cacimbas para armazenar águas pluviais provenientes de enxurrada, contribuindo assim, com a infiltração da água no solo e abastecimento do lençol freático.

Construção de terraços de base estreita (terraceamento) em toda a fazenda.

Para garantir a execução das medidas mitigadoras e compensatórias, será firmado um termo de compromisso com o proprietário.

9_ Conclusão:

- Considerando que a área total requerida de 00.8638 ha para supressão/ regularização é passível de supressão, pois são áreas de inclinação mais suave com vegetação característica de campo nativo.

- Considerando que a Reserva Legal com área não inferior a 20 % da propriedade em vegetação de campo nativo encontra-se devidamente declarada no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

O técnico sugere o DEFERIMENTO/ REGULARIZAÇÃO da intervenção ambiental de supressão do campo nativo em 00.8638 ha sem a devida autorização ambiental, na fazenda Campo Alegre e Boa Vista matrícula 10.586 da Sra. Juliana Aparecida Simões.

OBS: A ÁREA REGULARIZADA CORRESPONDE A ÁREA DE 01.0000 HA ESTIMADA NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA.

Este parecer deverá ser avaliado pela Assessoria Jurídica da Supram/ASF

Construção de aceiros ao longo da propriedade para proteção da APP e da reserva legal, por se tratar de uma área com alta incidência de incêndios florestais.

Efetuar o cercamento da Reserva Legal e conseqüentemente da APP, impedindo o acesso de Bovinos, Equinos, Caprinos e demais animais domésticos.

O isolamento deve ocorrer de imediato.

Construção de barraginhas/cacimbas para armazenar águas pluviais provenientes de enxurrada, contribuindo assim, com a infiltração da água no solo e abastecimento do lençol freático.

Construção de terraços de base estreita (terraceamento) em toda a fazenda.

Para garantir a execução das medidas mitigadoras e compensatórias, será firmado um termo de compromisso com o proprietário.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SAULO DE ALMEIDA FARIA - MASP: 1.381.233-4

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 30 de junho de 2016

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER